90.2015.8.01.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas - AUTOR: Justiça Pública - INDICIADO: Rosildo da Cruz Sabino e outros - Fica a advogada intimada para apresentar Alegações Finais no prazo legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1057/2016

ADV: MARCIO JUNIOR DOS SANTOS FRANCA (OAB 2882/AC) - Processo 0500073-10.2016.8.01.0014 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - AUTOR: Justiça Pública - INDICIADO: Raimundo Nonato Teixeira da Silva - Nomeio como advogado dativo Dr. Márcio Jr dos Santos França - OAB/AC n. 2882, para atuar no presente feito e sonsequentemente apresente defesa prévia nos presentes autos, dentro do prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

JUIZ(A) DE DIREITO GUILHERME APARECIDO DO NASCIMENTO FRAGA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSA MARIA NEVE DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0033/2016

ADV: MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA (OAB 901/AC) - Processo 0001484-82.2015.8.01.0014 - Termo Circunstanciado - Crimes contra a liberdade pessoal - AUTOR FATO: Elisandro dos Santos Mendes - Apresentanção de defesa Prévia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0034/2016

ADV: MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA (OAB 901/AC) - Processo 0001006-74.2015.8.01.0014 - Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - AUTOR FATO: Lindomar ferreira Duarte - Apresentanção de Defesa Prévia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0035/2016

ADV: MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA (OAB 901/AC) - Processo 0001726-41.2015.8.01.0014 - Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal - AUTOR FATO: Antonio José de Souza Cândido - Apresentanção de Defesa Prévia

IV - ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Ata de Audiência de Distribuição Ordinária realizada de acordo com os artigos 76 e seguintes
do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.
Tribunal de Justiça do Acre - TJAC
Presidente: Desembargadora Cezarinete Angelim
Diretor Judiciário: Bel. Victor Matheus M. Minikoski
Foram distribuídos os seguintes feitos, em 14 de outubro de 2016, pelo sistema de processamento de dados:

Câmara Criminal

0000292-77.2016.8.01.0015 - Apelação. Apelante: Agenilton Castro de Almeida. Advogado: Jairo Teles de Castro (OAB: 3403/AC). Advogado: Marco Aurélio de Almeida dos Santos (OAB: 4545/AC). Apelado: Ministério Público do Estado do Acre. Promotor: Leonardo Honorato Santos. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0000293-77.2016.8.01.0010 - Apelação. Apelante: Tiago Luiz Rebouça da Silva. Advogado: Jair de Medeiros (OAB: 897/AC). Advogado: CARLOS ROBERTO LIMA DE MEDEIROS (OAB: 3162/AC). Apelado: Ministério Público do Estado do Acre. Promotor: Tales Fonseca Tranin. Relator(a): Pedro Ranzi. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0001066-52.2016.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Jairo Rodrigues Barbosa. 1001593-87.2016.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: LUIS MANSUETO MELO AGUIAR. Advogado: LUIS MANSUETO MELO AGUIAR (OAB: 2828/AC). Impetrante: Italo Fernando de Souza Feltrini. Advogado: Italo Fernando de Souza Feltrini (OAB: 2586/AC). Impetrante: Oscar Soares Júnior. Advogado: Oscar Soares Júnior (OAB: 3696/AC). Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tarauacá. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001594-72.2016.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: LEANDRO BELMONT DA SILVA. Advogado: LEANDRO BELMONT DA SILVA (OAB: 4706/AC). Impetrado: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Acrelândia. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001595-57.2016.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: LEANDRO BELMONT DA SILVA. Advogado: LEANDRO BELMONT DA SILVA (OAB: 4706/AC). Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

Primeira Câmara Cível

0714288-80.2015.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Alsenei Figueiredo da Mota. Advogada: Katiuscia dos Santos Guimarães (OAB: 3441/AC). Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Advogado: João Barbosa (OAB: 3988/AC). Advogado: Diego Lima Pauli (OAB: 4550/AC). Advogado: Joselaine Maura de Souza Figueiredo (OAB: 140522/RJ). Advogado: Fernando de Freitas Barbosa (OAB: 152629/RJ). Advogado: Flavio Neves Rosset (OAB: 3679/AC). Relator(a): Maria Penha. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001591-20.2016.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: H. D. da S. J.. Advogado: HILSON DIAS DA SILVA JÚNIOR (OAB: 4503/AC). Impetrado: J. de D. da 1 V. da I. e J. da C. de R. B.. Relator(a): Maria Penha. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001596-42.2016.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: BANCO PAN S.A.. Advogado: Fabio Rivelli (OAB: 297608/SP). Agravado: Antonio Kleder Bezerra da Silva. Advogado: Renato Silva Filho (OAB: 2389/AC). Advogado: Lilian Gabrielly Farias Nobre (OAB: 3836/AC). Relator(a): Laudivon Nogueira. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001597-27.2016.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Acre. Proc. Estado: Avelino Ferreira Barbosa Filho. Agravada: HELMA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO. D. Pública: Wania Lindsay de Freitas Dias (OAB: 2421/AC). D. Pública: Roberta de Paula Caminha (OAB: 2592OAB/AC). Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

Segunda Câmara Cível

0000068-18.2006.8.01.0007 - Apelação. Apelante: Leoni Macowski Durski Silva e outros. Advogado: Raimundo Menandro de Souza (OAB: 1618/AC). Advogado: Pedro Paulo e Silva Freire (OAB: 3816/AC). Advogada: katia Therezinha de Mello (OAB: 37176OA/PR). Apelada: Nelsinha Alves da Silva e outros. D. Público: Renato Castelo de Oliveira, Defensor Publico (OAB: 2292/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0710130-79.2015.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogada: Rosangela da Rosa Correa (OAB: 30820/RS). Apelado: Rege Ever Carvalho Vasques. Advogado: REGE EVER CARVALHO VASQUES (OAB: 3212/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001592-05.2016.8.01.0000 - Ação Rescisória. Requerente: J. de O. C.. Advogado: Marcos Maia Pereira (OAB: 3799/AC). Requerida: M. O. dos S.. D. Público: Rafael Figueiredo Pinto (OAB: 27762/BH). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

Rio Branco, 17 de outubro de 2016.

Extrato de Contrato

Nº do Processo: 000533-96.2016.2016.8.01.0000

Nº do Contrato: 49/2016

Modalidade de Licitação: inexigível

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

Valor Global Estimado: R$ 275.150,09 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e nove centavos).

Fundamentação Legal: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Gestor do Contrato: Juíza Auxiliar da Presidência

Fiscal do Contrato: Titular da Diretor de Tecnologia da Informação – DITEC ou outro servidor designado pela Administração.

Extrato de Contrato

Nº do Processo: 0002329-25.2016.8.01.0000

Nº do Contrato: 53/2016

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2016

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa D S Maia Lima - ME

Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, do espaço físico destinado à implantação da lanchonete no Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques, com objetivo único e exclusivo de servir lanches aos magistrados, servidores e ao público em geral.

Vigência: 07 de outubro de 2016 a 07 de outubro de 2017.

Valor a receber mensal: R$ 200,00 (duzentos reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Fiscal do Contrato: Titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre – DRVAC ou outro servidor designado pela Administração.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 19, DE 17 OUTUBRO DE 2016.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 40, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 221/10 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

Considerando que o disposto no artigo 6º, § 5º, inciso VII da Resolução 180/2013 do Tribunal Pleno Administrativo disciplina que compete à Gerência de Serviços Auxiliares fiscalizar os serviços auxiliares da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - Submeter à Correição Geral Ordinária, por meio eletrônico, as Unidades de Serviços Auxiliares, entendendo estas como sendo Distribuidor, Central de Mandados e Contador, da Comarca de Rio Branco, conforme calendário a seguir:

Data	Comarca
24.10 a 26.10.2016	Distribuidor
27 e 28.10.2016	CEMAN
31.10 e 01.11.2016	Contador

Art. 3º - Dê-se ciência à Excelentíssima Senhora Juíza Diretora do Foro.
Publique-se e Cumpra-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0006199-78.2016.8.01.0000
Local: Rio Branco
Unidade: GACOG
Relator: Desembargadora Regina Ferrari
Requerente: Corregedoria Geral da Justiça ex officio

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por este Órgão Administrativo objetivando inventariar todos os bens e benfeitorias empreendidos nos Serviços Notariais e de Registros vagos, cujo custeio fora suportado com arrecadação percebida sob a gestão de interinos.
Titular, seja em razão da perda da delegação conferida pela Administração Pública – retorna ao Poder Delegante. Nessa senda, os direitos e privilégios inerentes à delegação, inclusive a renda obtida com o serviço, pertencem ao Poder Público.
Nessa senda, considerando que o interino responsável por Serventia Extrajudicial vaga é apenas um preposto do Estado delegante, e como tal não pode apropriar-se da renda dos emolumentos, necessário se faz empreender rígido controle da arrecadação percebida nos serviços vagos.
Sob esse prisma, reputando-se que a continuidade dos serviços prestados pelas Serventias Extrajudiciais vagas exigiu a aquisição de bens e a realização de benfeitorias, bem ainda que esses investimentos foram custeados com recursos da própria atividade notarial e registral, necessário se faz promover um rigoroso controle do valor agregado à serventia, de forma que, no futuro, seja promovida a devida indenização aos Fundo do Poder Judiciário.
Deveras, tal medida se justifica porque os recursos utilizados para aquisição dos bens e benfeitorias afetos aos cartórios vagos deixam de compor a renda líquida da Serventia (diferença entre as despesas e as receitas), que por sua vez deve ser recolhida aos cofres públicos.
Nesse talante, a fim de evitar que os próximos Delegatários se beneficiem, sem qualquer ônus, dos investimentos até então realizados pelos interinos, imprescindível registrar os bens e benfeitorias investidos nas Serventias Extrajudiciais vagas.
Desse modo, a Gerência de Fiscalização Extrajudicial, em observância as determinações exaradas por esta Corregedoria-Geral da Justiça, elaborou relatório (Evento Sei nº 0114058) consignando os investimentos suportados pelas seguintes Serventias Extrajudiciais:

•3º Tabelionato de Notas e 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco;
•2º Tabelionato de Notas e 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco;
•2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco;
•2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco;
•Serventia Extrajudicial da Comarca de Tarauacá;
•Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia;
•Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari;

Na sequência, a Gerência de Fiscalização Extrajudicial, além de inventariar os investimentos realizados pelas Serventias Extrajudiciais vagas, também elaborou os termos de custódia dos bens adquiridos pelos interinos, cujas especificidades estão elencadas nos seguintes documentos:

•Eventos Sei nº 0114142 e nº 0119583, relativo ao 3º Tabelionato de Notas e 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco;
•Eventos Sei nº 0114151 e nº 0118848, relativos à Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia;
•Eventos Sei nº 0114159 e 0114160, relativos à Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari;
•Evento Sei nº 0114261, relativos ao 2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco;
•Eventos Sei nº 0114186, nº 0114190 e nº 0119307, afetos à Serventia Extrajudicial da Comarca de Tarauacá;
•Evento SEI nº 0114338, nº 0114339 e nº 0117582, relativo ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

No tocante à Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari, vale ressaltar que este Tribunal de Justiça cedeu, provisoriamente, alguns bens para o efetivo funcionamento da atividade notarial e registral, restando tal situação consignada em termo de custódia. Nesse ponto, releva anotar que o mobiliário (especificado nos eventos SEI nº 0114160) será devolvido a este Poder Judiciário no momento da transmissão do acervo para o novo titular ou quando a Administração Pública entender ser conveniente e oportuno.
Quanto ao 2º Tabelionato de Notas e 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, mister salientar que as benfeitorias realizadas e os bens adquiridos ainda estão sendo pormenorizados nos autos que analisam a prestação de contas da Serventia (0001066-55.2016.8.01.0000), devendo, ao término daquela apuração, trasladar os lançamentos auferidos para este procedimento administrativo, visando registrar nos assentamentos da respectiva unidade extrajudicial os investimentos realizados no curso da interinidade.
Em face dessas considerações, dessumem-se exauridas as providências concernentes ao 3º Tabelionato de Notas e 3º Registro Civil das Pessoas Naturais, 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e 2º Ofício de Registro de Imóveis, todos desta Capital, bem ainda das Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Acrelândia, Bujari e Tarauacá, cabendo à Gerência de Fiscalização Extrajudicial inserir nas pastas destes serviços os termos de custódia e a relação das benfeitorias realizadas, para que, oportunamente, quando da sua delegação, seja promovida a devida indenização aos fundos do Poder Judiciário.
Por fim, determino à Gerência de Fiscalização que, após o encerramento da